

Contrato n.º 939/2024

**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo
Entre Município de Oeiras e a Federação Portuguesa de Ciclismo**

Preâmbulo

Considerando que: ____

A) A prática de atividade física e desporto é um direito fundamental consagrado no artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa, que igualmente vincula, desde logo, o relevante papel das Federações/Associações de modalidade na materialização deste desígnio; ____

B) O Município de Oeiras, no âmbito da prossecução das suas políticas de desenvolvimento desportivo para o concelho, reconhece como de interesse municipal as relevantes iniciativas desportivas organizadas no Concelho, pelas Federações/Associações de modalidade; ____

C) De acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, os municípios dispõem de atribuições nomeadamente nos domínios dos tempos livres e desporto, (*cf.* alíneas d), e f) do n.º 2 do artigo 23.º); ____

D) Nos termos das alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais a Câmara Municipal tem competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; ____

Assim, nos termos das alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do n.º 2 do artigo 5.º, 14.º, 46.º e 47.º, todos da Lei n.º



5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e do artigo 2.º, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, ambos do Decreto-lei n.º 273.º/2009 de 01 de outubro, e do artigo 1.º e alínea c) do n.º 2 e n.º 6 do artigo 3.º, todos do Regulamento do Apoio do Associativismo Desportivo, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 254 de 30 de dezembro de 2015. ____

Entre: ____

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências, nos termos do Despacho do Sr. Presidente, Dr. Isaltino Morais, com o número 01/2023, datado de 02 de janeiro, adiante designado como **Município** ou **PRIMEIRO OUTORGANTE**; ____

E, ____

Federação Portuguesa de Ciclismo, associação de direito privado e de utilidade pública com o número de pessoa coletiva 500.110.379, com sede Rua de Campolide, n.º 237, 1070-030 Lisboa, neste ato representada por **Cândido Joaquim Venda Moreira Barbosa**, titular do cartão de cidadão número [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, válido até [REDACTED] na qualidade de Presidente da Federação, com poderes confirmados para outorgar o presente contrato, conforme o artigo 36.º n.º 1, alínea f) dos Estatutos da UVP - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CICLISMO, conforme a Ata da Assembleia Geral Eleitoral, datada de 16 de novembro de 2024 e Auto de Tomada de Posse, datado de 18 de novembro de 2024, , adiante designada por **SEGUNDA OUTORGANTE**; ____

É acordado e livremente aceite o presente Contrato –Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com a proposta de deliberação n.º 1125/2024, aprovada em reunião de câmara de 20 de novembro de 2024. ____

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente Contrato-Programa tem por objeto a atribuição de uma comparticipação financeira, à **SEGUNDA OUTORGANTE** para efeitos de implementação de “Programa de Ciclismo no 1º Ciclo”, viabilizando a realização deste projeto que se reveste de interesse municipal, da responsabilidade da **SEGUNDA OUTORGANTE**, conforme proposta apresentada ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** constante do **Anexo I** a este contrato-programa e que dele faz parte integrante. ____

Cláusula 2ª

(Valor de Comparticipação)

Para a viabilização do projeto descrito na cláusula 1ª, é concedido pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** à **SEGUNDA OUTORGANTE** o montante de **31.020,00 €** (trinta e um mil e vinte euros), para aqueles fins até ao termo de vigência do presente contrato. ____

Cláusula 3ª

(Regime de Comparticipação)

1. O montante a atribuir será liquidado após a assinatura do presente contrato e respetiva publicação nos termos do previsto no número 1 do artigo 14º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro. ____
2. O presente regime de comparticipação e respetivas transferências não ficará sujeito a quaisquer outros índices ou indicadores de evolução de preços, para além dos que se estabelecem no presente contrato. ____
3. A alteração dos fins a que se destina a verba prevista na cláusula artigo anterior só pode ser feito mediante autorização expressa do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, com base numa proposta concreta e fundamentada a apresentar pela **SEGUNDA OUTORGANTE**. ____

4. O encargo resultante do presente contrato-programa será satisfeito pelo Município pela dotação orçamental seguinte: orgânica 02; classificação económica 040701, tendo-lhe sido atribuída a ficha de compromisso com o número sequencial 1962224, datada de 21 de novembro de 2024. _

Cláusula 4ª

(Obrigações da Segunda Outorgante)

São deveres da **SEGUNDA OUTORGANTE**: ____

- a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato-programa, de forma a atingir os objetivos correspondentes, aplicando os apoios atribuídos aos fins a que expressamente se destinam, respeitando as condições e finalidades estabelecidas; ____
- b) Solicitar autorização prévia e expressa do Município para qualquer alteração à aplicação do apoio concedido; ____
- c) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente obtendo todas as permissões administrativas necessárias à realização do evento; ____
- d) Consentir o acompanhamento e controlo pelo Município do cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais a que está adstrita, bem como prestar todas as informações que lhe forem solicitadas; ____
- e) Organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios atribuídos pelo Município, bem como disponibilizá-la aos serviços municipais, sempre que solicitada, nomeadamente no âmbito do acompanhamento e controlo previsto na alínea anterior considerando-se, para o efeito, qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do programa; ____
- f) Entregar, até dia 30 de setembro 2025, um relatório final que verse a execução técnica e financeira do projeto; ____
- g) Publicitar o apoio recebido do Município de Oeiras através de menção expressa «com o apoio da Câmara Municipal de Oeiras» e da aposição do respetivo logotipo em todos os suportes gráficos de promoção e divulgação do evento ou atividade, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação. ____

Cláusula 5ª

(Incumprimento das obrigações da Segunda Outorgante)

1. Sem prejuízo de outras causas previstas na lei ou no presente contrato, o incumprimento de qualquer um dos deveres identificados na cláusula anterior, designadamente a irregularidade na aplicação dos apoios, pode determinar, consoante a sua gravidade, a resolução do contrato celebrado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que haja lugar, nos termos legais.
2. Em caso de incumprimento grave ou reiterado dos deveres previstos no artigo anterior, pode a **SEGUNDA OUTORGANTE** ser impedida, a título sancionatório, de ser beneficiária de novos apoios, por um período máximo de dois anos. ____
3. A **SEGUNDA OUTORGANTE** obriga-se ainda a restituir ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** os montantes recebidos que não tenham sido aplicados na execução das ações) estipulada(s) do presente contrato-programa. ____
4. Quando o Município determine a restituição de quantias por incumprimento, nos termos previstos no número anterior, a entidade fica impedida de beneficiar de novos apoios enquanto não proceder a essa restituição. ____
5. O pagamento do apoio pode ser objeto de suspensão no caso da entidade beneficiária se encontrar em situação de incumprimento superveniente das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social, enquanto tal incumprimento se mantiver. ____
6. A resolução do contrato deverá ser notificada por escrito à **SEGUNDA OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis. ____

Cláusula 6ª

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, compete ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, através dos respetivos serviços municipais competentes ou de

entidade externa contratada para o efeito, fiscalizar a execução do presente contrato, podendo realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias. ____

2. Qualquer das diligências referidas no ponto anterior deverá ser notificada, por escrito, ao **SEGUNDA OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis. ____
3. De modo a acompanhar permanentemente a execução contratual, é designado o técnico superior, Dr. Paulo Alexandre Nogueira Martins Lopes, da Divisão de Desporto, como gestor deste contrato, nos termos do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos. ____

Cláusula 7ª

(Modificação do Contrato-Programa)

1. O presente contrato pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.
2. Qualquer alteração ou adaptação ao programa objeto do contrato, no que respeita aos resultados e objetivos de natureza desportiva, carecem de prévio acordo expreso do **PRIMEIRO OUTORGANTE**. ____
3. Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas. ____

Cláusula 8ª

(Vigência do Contrato)

1. O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo é válido por um ano, tendo início na data da sua outorga e termo a 31 de julho de 2025, sendo improrrogável. ____
2. O presente contrato programa somente produz efeitos a partir da data da sua publicação, nos termos do previsto no número 1 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.
3. O presente contrato pode ainda cessar a vigência nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro. ____

Cláusula 9ª

(Disposições Finais)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato são submetidos à arbitragem nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro. ____
2. Da decisão proferida pela instância arbitral cabe recurso nos termos da lei. ____
3. Nos termos do artigo 27.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, conjugado com o artigo 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, o presente contrato será objeto de publicação nos termos da lei. ____
4. Em tudo o que seja omissis o presente contrato serão aplicadas as disposições legais em vigor. _

Anexo I - Proposta

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94.º, n.º1 do Código dos Contratos Públicos, e por mim, [REDACTED], na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 57/2023, do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o fiz escrever e também assino. ____

O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada. ____

1.º Outorgante

[REDACTED]

2.º Outorgante

Assinado por: **Cândido Joaquim Venda Moreira
Barbosa**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.12.19 15:26:39+00'00'

A Oficial Pública

[REDACTED]

Assinado de forma digital

Dados: 2024.12.17 12:33:26
Z



FEDERAÇÃO
PORTUGUESA
DE CICLISMO

O CICLISMO
vai à escola

Carta Olímpica

A prática do desporto é um direito humano. Todo o indivíduo deverá ter a possibilidade de praticar desporto, sem discriminação de qualquer tipo, e de acordo com o Espírito Olímpico.

Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Ciclável

A utilização da bicicleta contribui para a maioria dos objetivos de desenvolvimento sustentável definidos pela ONU, e a sua promoção deve ser encarada de forma objetiva, sistematizada, transversal e ambiciosa.

Programa Nacional de Ciclismo para Todos

Incentivar a prática do ciclismo, nas diferentes vertentes da modalidade, envolvendo a população em geral, agentes desportivos e instituições públicas e privadas, em todo o território nacional; promover o exercício físico e estilos de vida mais saudáveis e sustentáveis, maximizando o potencial desportivo e social do ciclismo, e tornando-o acessível a qualquer pessoa, em qualquer local, ao longo de toda a sua vida.

1. Enquadramento

A prática regular do ciclismo contribui significativamente para reduzir a inatividade física – importante fator de risco para a saúde, cuja prevalência em Portugal é das mais elevadas na União Europeia¹ - e tem efeitos positivos ao nível da economia, ambiente e cidadania². A prática de ciclismo desde a idade escolar promove a prática do ciclismo na idade adulta.

O projeto “O Ciclismo vai à Escola”, integrado no **Programa Nacional de Ciclismo para Todos (PNCpT)**, tem como objetivo potenciar, de forma generalizada, a prática desportiva, recreativa e quotidiana com bicicleta junto dos jovens em idade escolar.

Com o apoio do **Instituto Português do Desporto e Juventude** e do **Instituto Nacional para a Reabilitação**, e no âmbito do

protocolo de cooperação estabelecido com a **Direção-Geral da Educação**, a FPC propõe-se desenvolver e coordenar um conjunto de ações de dinamização do uso da bicicleta em contexto escolar, envolvendo parceiros públicos e privados, ao nível nacional, regional e municipal, devidamente enquadrada pela **Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Ciclável**.

Em linha com as orientações da **União Ciclista Internacional**, que reconhece a importância estratégica de promover o ciclismo quotidiano³, o projeto “O Ciclismo vai à Escola” representa uma oportunidade histórica para o desenvolvimento da modalidade no nosso país, envolvendo agentes e entidades desportivas da comunidade velocipédica nacional.

¹ Programa Nacional para a Promoção da Atividade Física (2020, DGS); https://www.sns.gov.pt/wp-content/uploads/2017/10/DGS_PNPAF2017_V7.pdf

² ENMAC (Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Ciclável, 2019); <https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/131-2019-123666113>

³ Cycling for All Manifesto (UCI). <https://archive.uci.org/docs/default-source/cycling-for-all/cfa-manifesto.pdf>

2. Diagnóstico e Objetivos

Pedalar é uma atividade que pode ser praticada de forma autónoma ou em grupo, possuindo um enorme valor instrumental, ecológico e económico. Tratando-se de uma competência básica - tal como “saber nadar” ou “saber cair” - deve ser adquirida e dominada durante a escolaridade obrigatória, período crítico para a aprendizagem, como forma de promover a saúde e o bem-estar ao longo de toda a vida.

Contudo, em Portugal, constata-se que o número de alunos que não domina, atualmente, o padrão motor “andar de bicicleta” é elevado⁴, com significativos custos diretos e indiretos para indivíduos e sociedade⁵.

Neste contexto, o projeto “O Ciclismo vai à Escola”, assume-se como uma via rápida para ensinar a pedalar, estimulando

a adoção de estilos de vida ativos e padrões de mobilidade sustentáveis por parte dos alunos e comunidade escolar, e incrementando a prática do ciclismo, em contexto desportivo, recreativo e quotidiano.

Objetivo Operacional

Promover a utilização da bicicleta, em contexto escolar

População-alvo

Alunos do 1º do Ensino Básico

Resultados Esperados

Ensinar os alunos a pedalar

Sensibilizar os alunos para a mobilidade ativa ciclável

⁴Questionário aplicado em 2015/2016 nos Agrupamentos de Escolas de Alapraia, Alcochete, Benfica e Castanheira do Ribatejo, representando aproximadamente 8000 alunos, funcionários e professores. Os

resultados foram obtidos após tratamento das cerca de 4000 respostas validadas pela FMH – Universidade de Lisboa.

⁵ The benefits of cycling - Unlocking their potential for Europe, European Cyclist's Federation, 2018

3. Modelo de Implementação

AÇÕES DE FORMAÇÃO

Propõe-se a realização de ações formativas, com o propósito de capacitar os profissionais que contactam diretamente com os alunos, garantindo a correta implementação do programa técnico, de forma eficaz e eficiente, e em condições de segurança.

AÇÃO DE FORMAÇÃO

Objetivo

Capacitar agentes operacionais que pretendam apoiar a implementação de atividades pontuais ao nível local.

Local | Duração

A definir | 4h (curta duração) / 25h (longa duração)

Público-alvo

Professores | Técnicos Municipais | Treinadores de ciclismo

AÇÕES-VISITA

Ação realizada num período pré-definido, com o apoio de docentes/técnicos, em contexto protegido, destinada a ensinar/aperfeiçoar as técnicas básicas do ciclismo.

Horário (indicativo)

Horário das Atividades Extra Curriculares (AEC's)

Local

Estabelecimento Escolar (exterior/interior)

Área aconselhável 40 mts. X 20 mts. (adaptável)

Metodologia (resumo)

De acordo com as competências individuais demonstradas pelos alunos através de rastreio prático com gincana, procede-se à segmentação dos grupos de aprendizagem, para desenvolvimento e/ou aperfeiçoamento das técnicas básicas individuais, inerentes à competência motora "saber andar de bicicleta": inicial, nível I e nível II.

Conteúdos

De acordo com as condições de implementação de cada ação-visita (duração e regularidade, rácio entre alunos e técnicos, espaço disponível, etc.) o programa inclui as seguintes atividades:

- *Rastreio e diagnóstico teórico-prático*
- *Programa técnico (obrigatório)*
- *Noções básicas de segurança com bicicleta (obrigatório)*
- *Sensibilização para a condução em contexto rodoviário*
- *Princípios básicos de mecânica de bicicletas*

Recursos Humanos

A equipa das ações-visita é composta, no mínimo, por:

- *Técnico Coordenador (treinador de ciclismo, Prof. EF)*
- *Professor AEC's*

Recursos Materiais

Para a realização de uma ação-visita, estão previstos os seguintes equipamentos desportivos/apoio e consumíveis:

- 10 bicicletas, com as dimensões recomendadas
1º Ciclo (6-10 anos), roda 14" - 20"
- Capacetes (com toucas descartáveis)
- Gincana de obstáculos (cones, fasquia, etc.)
- Tenda de Apoio (3mt. X 3mt.) c/ mesa e cadeiras (facultativo)
- Kit Consumíveis
- Suporte de bicicletas (facultativo)
- Bomba de pé; Mala Ferramentas
- Mala primeiros-socorros
- Materiais de visibilidade

ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

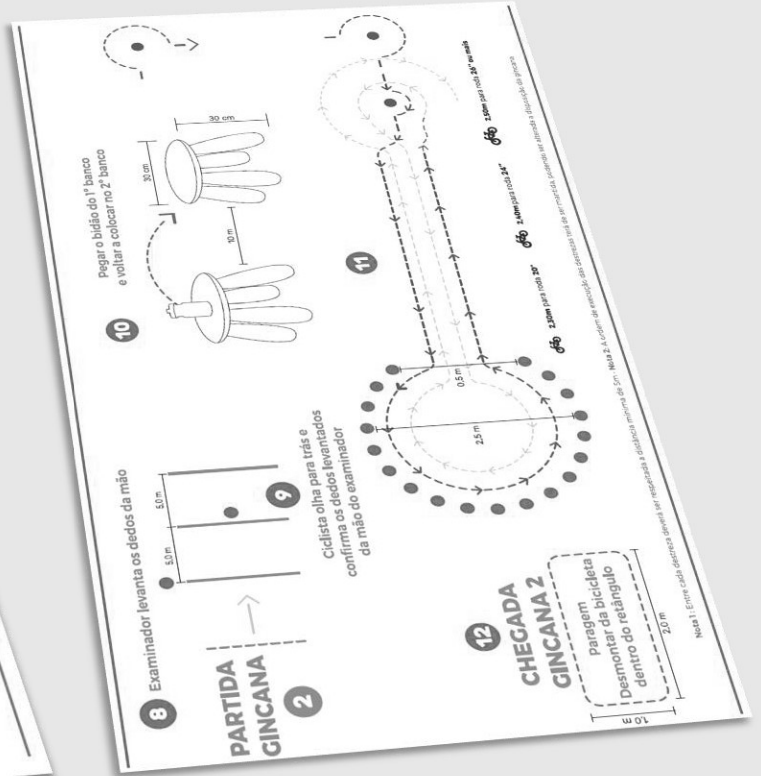
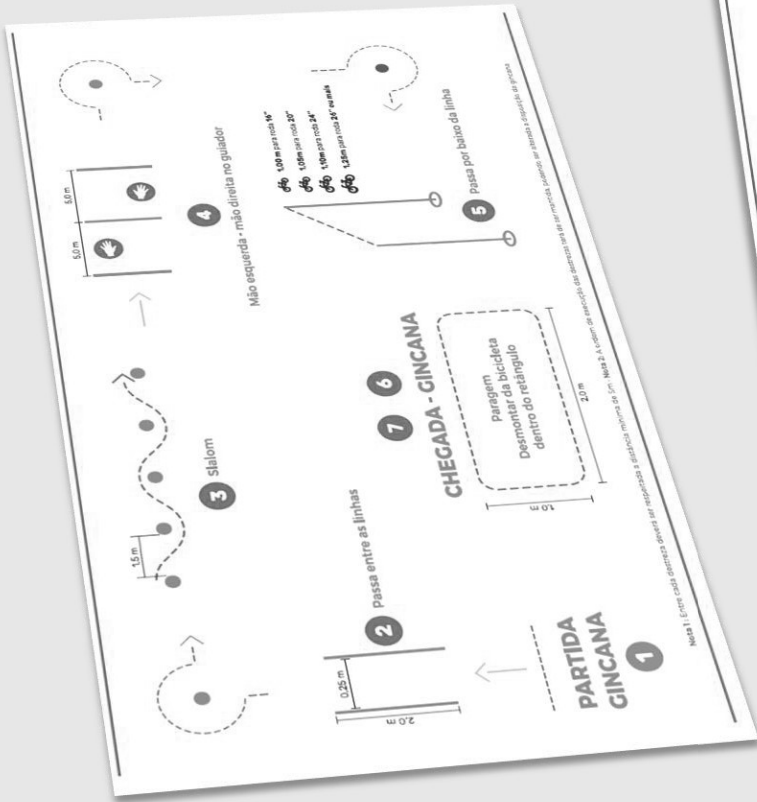
A realização de ações-visita com a necessidade de equipamento adaptado para alunos com deficiência, implica informação prévia, para cedência temporária de:

- *handcycle* (deficiência motora)
- *tandem* (incapacidade visual)
- triciclo (deficiência neurológica)

Programa Técnico (resumo)

Aprendizagem das seguintes destrezas:

- Saber montar na bicicleta
- Andar em linha reta (a pedalar e sem pedalar) em 10 Mts.
- Realizar curvas à direita e à esquerda ("Slalom")
- Em andamento em linha reta retirar as duas mãos do guidador alternadamente
- Em andamento em linha reta olhar para trás (5 mts.) e contar os dedos de uma mão (monitor)
- Retirar e recolocar bidão na plataforma
- Realizar curva apertada (esquerda e direita)
- Baixar o tronco e passar debaixo da fasquia
- Travar num espaço determinado
- Saber desmontar da bicicleta



4. Parcerias

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CICLISMO

ASSOCIAÇÃO REGIONAL / CLUBES DE CICLISMO

AGRUPAMENTOS ESCOLARES

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

5. *O Ciclismo vai à Escola* – Município de Oeiras

PROPOSTA Ano Letivo 2024/2025

Implementação do projeto “O Ciclismo vai à Escola” em Oeiras (20.000€/ano), mediante protocolo

Recursos Humanos / Técnicos

- 1 técnico coordenador/gestor do projeto no Concelho de Oeiras
- Consultoria técnica para aquisição, manutenção e armazenamento de frota de bicicletas, capacetes e restantes equipamentos desportivos
- Cedência temporária de bicicletas adaptadas com transporte incluído

Imagem e Comunicação

- Desenvolvimento de materiais gráficos para o projeto
- Divulgação da iniciativa através dos canais FPC

Formação

- Realização de 2 ações de formação de longa duração (2 turmas; 3 a 6 horas serão creditadas em colaboração com o centro de formação de professores da área) – formato presencial e online, limitada a 20 participantes por ação/turma

Atividades

- 5 ações-visita a escolas do concelho, a definir pela CM Oeiras e Associação Regional de Ciclismo de Lisboa (ARC Lisboa)
- Ação de ativação/promoção do projeto em evento OPEN Escolas de Ciclismo a definir com o Sport Ponto Come, ARC Lisboa e CM Oeiras
- Ação de ativação/promoção nos Jogos de Oeiras a definir com a CM Oeiras

Aquisição de Material

Proposta 1 (11.020€)

Descrição	Valor (€)
40 bicicletas roda 26" (c/ entrega e montagem)	8.860
40 capacetes	680
4 bombas de ar	120
4 kits gincana (40 cones + 1 fasquia)	160
4 malas de ferramentas	220
40 câmaras de ar	130
4000 toucas	200
15 capacetes	255
3 kits de Manutenção (mala+bomba)	255
1 Kit de Gincana	40
20 peças de "aperto de Espigão Selim 28,6mm"	100
	11.020

Notas:

IVA incluído

Bicicletas Decathlon

Sujeito a disponibilidade de stock

Valores sujeitos a variação de acordo com o mercado

O material será entregue nas escolas que forem indicadas pelo Município de Oeiras.

Durante e após o término do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, o material ficará entregue à escola a que foi atribuído.



FEDERAÇÃO
PORTUGUESA
DE CICLISMO

O CICLISMO
Hoje vai à escola

Entidade Promotora

Federação Portuguesa de Ciclismo

Parceiros Institucionais

Instituto Português do Desporto e Juventude

Instituto Nacional para a Reabilitação

Direção-Geral da Educação

Parceiros Operacionais

Câmara Municipal de Oeiras

Agrupamentos / Estabelecimentos Escolares

Associação de Ciclismo de Lisboa / Clubes Locais